



# ESTADO DA PARAÍBA **Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé**CNPJ 08.924.037/0001-18 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO

# **EDITAL**

# TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017-TIPO: (MENOR PREÇO POR ITEM)

A Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída através da Portaria nº 009/2017, de 04 de Janeiro de 2017, no uso legal de Juas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2017, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé(PB), na Rua Dr. Batista Leite, 80-Centro, Bonito de Santa Fé – PB, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber documentação e propostas em atendimento ao item 01 deste EDITAL, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n°. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 de 14 de Dezembro de 2006 e o presente Edital.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação através da Tomada de Preços, do tipo menor preço por item, tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, do tipo(cereais, produtos industrializados,carnes, bolos e pães, para atendimento aos programas de merenda escolar, para as escolas da rede municipal de ensino., conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo I), até o final do exercício fiscal de 2017/2017, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

# 2- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 21- As empresas poderão ser representadas por:
- 2.2 Sócio proprietário ou dirigente da sociedade Documento oficial de identidade, contrato social registrado em órgão competente, ou documento que comprove poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante, todos originais ou cópias autenticadas em cartório;
  - 2.3 Procurador Documento oficial de identidade, instrumento público de procuração, documento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar ou exercer todos os atos inerentes ao certame, impresso em papel timbrado, todos originais, ou cópias autenticadas em cartório, especifica para o presente certame.
  - 2.4 O não atendimento as exigências acima citadas não impedem a participação da empresa licitante no certame, porém, impossibilita a mesma de se manifestar e responder pela empresa, impedindo rubricar documentos, opinar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;
  - 2.5 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.
- 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas, cadastrada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé e que manifestarem interesse em participar do certame comissão permanente de Licitação da antecedência no mínimo de 03(três) dias antes da data marcada para a entrega dos envelopes.
- **3.2** Asmicro-empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no Envelope nº 1, os documentos abaixo relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar nº 123/06, art. 43).

a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município sede da empresa;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais

Certidão Negativa de Tributos Federais

Certidão Negativa do INSS (CND),

Certidão Negativa do FGTS,

Contrato Social e suas alterações ou Declaração de Firma Individual,

Declaração de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- **3.2.1-** Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º) u alterações.**
- **3.2.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

**4.1** - As propostas serão recebidas em uma via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao	Ao
Município de BONITO DE SANTA FÉ (PB)	Município de BONITO DE SANTA FÉ (PB)
Tomada de Preços n.º 003/2017	Tomada de Preços n.º 003/2017
Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO	Envelope n.º 02- PROPOSTA
NOME DA EMPRESA:	NOME DA EMPRESA:

### 5 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

### 5.1 - O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:

a)Cédula de Identidade;

b)Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e)Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Posponsával: Jose Frivan I

f)Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas(CNPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica(CNPJ), conforme o caso;

g)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**h)**Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

i)Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);

j)Certificado de Registro Cadastral do Município de Bonito de Santa Fé – CRC(2017);

I)Declaração fornecida pela Secretaria de Finanças do Município licitante, até o dia da apresentação dos envelopes, conforme data indicada no preâmbulo deste EDITAL, de que o licitante esta adimplente com o Município de Bonito de Santa Fé;

**m)**Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art.7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal-Art-27, Inciso V, da Lei 8.666/93, de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório.

n)Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

o)Alvará de Localização, Funcionamento e Vigilância Sanitária em vigor.

**p)**Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de Direito Publico ou privado.

- **5.2** Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente até o dia 23 deJaneiro de 2017, sob pena de inabilitação.
- **5.3** Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.
- **5.4** Os documentos de que se trata o item 5(DA HABILITAÇÃO E SEUS SUB-ITENS) que não apresentarem prazo de validade fixados no corpo do mesmo, terão validades de 30(trinta) dias corridos da sua emissão.

# 6 - DA PROPOSTA

- 6.1 O envelope n.º 02 deverá conter a proposta com:
- a) Planilha indicativa de valores unitários e totais dos produtos cotado, marca/fabricante, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo I);
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

### 7 - DO PROCEDIMENTO

- 7.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;
- **7.2** Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

- 7.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualque dos documentos exigidos.
- **7.4** Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente;
- **7.5** A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.
- 7.6 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

### 8 - DO JULGAMENTO

- **8.1** Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de menor preço unitário por produto, marca, prazo de validade da proposta e outros critérios da Comissão de Licitações, devidamente justificados, relativos ao objeto do presente edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Bonito de Santa Fé(PB);
- **8.2** Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2° do artigo 3° da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- **8.3** O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, sito na Rua Dr. Batista Leite, 80-Centro, Bonito de Santa Fé PB e na Imprensa Oficial.

### 9- DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação da respectiva nota fiscal. A despesa com a aquisição dos produtos objeto do presente edital correrá pela dotação orçamentária do município exercício 2017.

### 10 - DO FORNECIMENTO

- 10.1 A entrega dos alimentos será PARCELADA, periodicamente o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer diariamente a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal e os produtos deverão ser entregues nas Escolas Municipais, conforme relação anexa com seus respectivos endereços.
- 10.2 O atraso na entrega dos produtos solicitados, acarretará em multa de 10% sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
- 10.3 Não serão aceitos pela CONTRATANTE, produtos com prazo de validade inferior a 30(trinta) dias.

### 11 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;

6



- 11.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;
- 11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- **11.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;
- 11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;
- 11.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;
- 11.7 A Prefeita fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;
- 11.8 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- 11.9 O presente EDITAL poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Bonito de Santa FéPB), no horário das 08:00 até as 12:00 horas, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, sito na Rua Dr. Batista Leite, 80-Centro, Bonito de Santa Fé PB. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.
- 11.10 Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

BONITO DE SANTA FÉ(PB), 09 deJaneiro de 2017.

JOSÉ ERIVAN LEITE Presidente da CPL





# ESTADO DA PARAÍBA Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 ANEXO I PRODUTOS COM PREVISÃO PARA AQUISIÇÃO E PREÇOS DE REFERÊNCIA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR

# CEREAIS E PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

Item	Especificação	Quant	Unid	VIr. Unit	Vlr. Total
01	Achocolatado em pó, instantâneo, embalagem			7	
	resistente de 400g	220	Kg	8,58	1.887,60
02	Achocolatado pronto para consumo (todinho)	880	Kg	6,25	5.500,00
03	Açúcar cristal branco, embalagem resistente de 1Kg	3800	Kg	2,70	10.260,00
04	ADOÇANTE líquido, primeira qualidade, com 100 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou				
0.5	Ministério da Saúde.	01	Kg	33,90	33.90
05	Alho de boa qualidade	270	Kg	23,00	6.210,00
06	Arroz parbolizado tipo 1, embalagem resistente de 1Kg	5000	Kg	2,75	13.750,00
07	Azeite de Oliva virgem	20	Kg	21,49	429.80
08	Balas sortidas de boa qualidade em embalagens de 1 Kg	50	Kg		
09	Biscoito água e sal, tipo cream cracker. Embalagens de 400g. Não quebradiço!	3000	Kg	7,94	259.00
10	Café em pó, embalagens de 250 g	270	kg	18,70	5.049,00
11	Caldo de carne com 24 tabletes c/19g.	270	Cx	8,50	2.295,00
12	Carne bovina <b>fresca</b> moída de 1 <sup>a</sup> , em embalagens de 1Kg	2300	Kg	16,00	36.800,00
13	Carne bovina <b>fresca</b> , de 1 <sup>a</sup> , fatiadas em bife bem acondicionadas e embaladas adequadamente a cada Kg	450	Kg	20,00	9.000,00
14	Calorífico/colorau	360	Kg	5,00	1.800,00
15	Creme de leite, embalagens de 200 g	20	Kg	9,00	180.00
16	Cremo gema diversos sabores em embalagens de 200g	300	Kg	15,50	4.650,00
17	Doce em tabletes de 50g embalados um a um, pacotes com 10 und.	110	Kg	7,00	770.00
18	Ervilha em conserva 200g	8	Kg	9,00	72.00

					PROCESSO FOLHAS N
19	Extrato de tomates, de boa qualidade, em embalagens de 260 g	150	Kg	9,50	1.425,00
20	Farinha láctea de boa qualidades, embalagens de 230g		Kg	24,23	7.284,00
21	Flocos de milho de boa qualidade em embalagens resistentes de 500g	3000	Kg	2,34	7.020,00
22	Frango inteiro fresco, não congelado, boa qualidade	3700	Kg	7,60	28.120,00
23	Frango tipo file de peito, congelado, boa qualidade	200	Kg	11,50	2.300,00
24	logurte de boa qualidade, diversos sabores, embalagens de até 1 litro	2700	Kg	3,40	9.180,00
25	logurte diet de boa qualidade, diversos sabores, embalagens de 180ml		Kg	1,95	58,50
26	Leite em pó integral, embalagens resistentes de 200g (sem adição de açúcar e sem modificações com 10% de Proteínas)	2200	Kg	22,25	48.950,00
27	Macarrão tipo espaguete de boa qualidade, sem modificações, embalagens resistentes contendo 500g	3400	Kg	3,90	13.260,00
28	Margarina de boa qualidade, com embalagens resistentes de 500 g	1000	Kg	6,20	6.200,00
29	Milho para pipoca inteiro de boa qualidade em embalagens de 500g	970	Kg	4,90	4.753,00
30	Óleo de soja refinado, com peso líquido de 900 ml e de boa qualidade	880	Kg	4,20	3.696,00
31	Ovo de galinha, limpos, inteiros e sem rachaduras. Embalados adequadamente	880	Kg	8,50	7.480,00
32	Pirulitos sortidos de boa qualidade	90	Kg	4,70	423.00
33	Queijo tipo coalho, pasteurizado, fresco, limpo, sem resíduos, acondicionados adequadamente um a um em embalagens individuais.	100	Kg	26,00	2.600,00
34	Queijo tipo mussarela, de boa qualidade, fatiado, acondicionado adequadamente em embalagens de um quilo.	500	Kg	27,00	13.500,00
35	Proteína texturizada de soja em embalagens de 500g	1.000	Kg	8,75	8.750,00
36	Sal refinado. Iodado, embalagens de 1 Kg	620	Kg	0,65	403.00
37	Salsicha de boa qualidade, acondicionadas adequadamente em embalagens plásticas resistentes	800	Kg	6,90	5.520,00
38	Sardinha enlatada em óleo comestível e molho de tomate de boa qualidade, sem modificações, em	500	ng.	0,50	3.320,00
	embalagens de 125g	300	Kg	22,40	6.720,00
39	Tempero misto (condimento)	310	Kg	7,75	2.402,00
40	Tempero sazon diversos sabores, embalagens de 60	20	Kg	47,60	



4,50

35

952.00

157.50

Vinagre de álcool em embalagens de 500 ml



# CONT. ANEXO I GÊNEROS ALIMENTICIOS PADARIA(PÃES E BOLOS)

12	PÃO FRANCÊS	3000	Kg	7,25	21.750.00
43	PÃO DOCE	2000	1	7.25	21.750,00
		2000	kg	7,25	14.500,00
14	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	3000	Kg	6,20	18.600,00
-5	BOLO COMUM	150	Kg	9,50	
					1.425,00

Valor máximo para contratação é de R\$ 360.118,30(TREZENTOS E SESSENTA MIL,CENTO E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS). Bonito de Santa Fé-PB, 09 deJaneirode2017

> JOSÉ ERIVAN LEITE Presidente da CPL







# Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé CNPJ 08.924.037/0001-18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS 003/2017 Anexo II (MINUTA)

CONTRATO N. \_\_ /2017.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ(PB), pes	ssoa jurídica de direito p	úblico interno, com sede
na Rua Dr. Batista Leite, 80-Centro, Bonito de Santa Fé - PB, inscrito no CNPI/N	MF sob n.ºneste a	to representado por seu
Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, neste ato den	ominado CONTRATAI	NTE, e
Inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com Inscrição Estadual sob nº	, com sede na	, nº, Bairro
na cidade de, CEP:, neste ato representada por seu, Sr.	, denominado CON	TRATADO, tendo em
vista a homologação da licitação por TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017, de con	nformidade com a Lei n.	° 8.666/93 e alterações
posteriores, mediante o estabelecimento das segui	intes cláusulas:	

Cláusula Primeira. O presente contrato, tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA e aquisição pela CONTRATANTE, parcelado de gêneros alimentícios, do tipo(cereais, produtos industrializados, carnes, bolos e pães, para atendimento aos programas de merenda escolar, para as escolas da rede municipal de ensino do Município de Bonito de Santa Fé – PB.., nas quantidades, especificações e valores constantes na tabela abaixo:

	Unid.	Qtde	Descrição		Valor Total
Item				Valor Unit.	

Cláusula Segunda-O fornecimento pela CONTRATANTE dos produtos relacionados na cláusula primeira, totaliza para este instrumento o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (reais).

**Parágrafo Único.** O aumento dos valores dos produtos somente será permitido quando autorizado pelo governo federal, devendo ser observados e obedecidos parâmetros estabelecidos pelo governo nesse sentido, não se admitindo aumentos superiores a esses limites.

Cláusula Terceira – O fornecimento dos produtos relacionados na cláusula primeira, será PARCELADO de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, que emitirá solicitação de fornecimento contendo a quantidade necessitada, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega nas diversas Secretarias do Município de Bonito de Santa Fé, diariamente, conforme a solicitação.

- § 1º Em caso de atraso na entrega dos produtos, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa no valor de 10% do total da Nota Fiscal/Fatura, sendo este valor descontado automaticamente no ato do pagamento da mesma.
- § 2º Não serão aceitos pela CONTRATANTE, produtos com prazo de validade inferior a 30 (trinta) dias.

**Cláusula Quarta** - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo único. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

Cláusula Quinta – A CONTRATADA emitirá sempre que houver fornecimento de produtos, nota referente à quantidade fornecida.

Parágrafo único - A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos fornecidos.

**Cláusula Sexta** - O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias, contados da data de entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondentes aos produtos fornecidos, com a observância do estipulado pelo artigo 5° da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula Sétima** - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**Cláusula Oitava** - O presente instrumento terá vigência durante os anos fiscais de 2017 e 2017, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega total das mercadorias mencionadas na clausula primeira, podendo ser prorrogado de comum acordo.

**Cláusula Nona** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- I Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93
- IV Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

Cláusula Décima - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2017/2017, está prevista no orçamento do município exercício 2017.

Cláusula Décima Primeira - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante o Sr. FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO; Pelo contratado o Sr.\_\_\_\_\_.

**Cláusula Décima Segunda** - Fica eleito o foro da comarca de Bonito de santa Fé(PB), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

# FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

Contratada





ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS003/2017

# ANEXO II RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO ATENDIDAS PELA MERENDA ESCOLAR.

# 1-Área Urbana:

# 2-Área Rural:

EMEF. JOÃO NERY- Distrito Viana EMEF. EMILIA PEREIRA DE ARRUDA-SÍTIO CACHOEIRINHA EMEF. JOSÉ. PALITOT – SÍTIO CAMPO ALEGRE EMEF. PAPAI ZEZE – SÍTIO PARAGUAI EMEF. JOÃO CLEMENTE DE MORAIS – SÍTIO PEREIROS EMEF. MAMÃE NENEM – SÍTIO AREIAS EMEF. TIBURTINO FEITOSA PALITOT – SÍTIO CAMPOS EMEF. MANOEL SILVA ARAUJO – SITIO ALEGRE
EMEF. JOSÉ. PALITOT – SÍTIO CAMPO ALEGRE EMEF. PAPAI ZEZE – SÍTIO PARAGUAI EMEF. JOÃO CLEMENTE DE MORAIS – SÍTIO PEREIROS EMEF. MAMÃE NENEM – SÍTIO AREIAS EMEF. TIBURTINO FEITOSA PALITOT – SÍTIO CAMPOS EMEF. MANOEL SILVA ARAUJO – SITIO ALEGRE
EMEF. PAPAI ZEZE – SÍTIO PARAGUAI EMEF. JOÃO CLEMENTE DE MORAIS – SÍTIO PEREIROS EMEF. MAMÃE NENEM – SÍTIO AREIAS EMEF. TIBURTINO FEITOSA PALITOT – SÍTIO CAMPOS EMEF. MANOEL SILVA ARAUJO – SITIO ALEGRE
EMEF. JOÃO CLEMENTE DE MORAIS – SÍTIO PEREIROS EMEF. MAMÃE NENEM – SÍTIO AREIAS EMEF. TIBURTINO FEITOSA PALITOT – SÍTIO CAMPOS EMEF. MANOEL SILVA ARAUJO – SITIO ALEGRE
EMEF. MAMÃE NENEM – SÍTIO AREIAS EMEF. TIBURTINO FEITOSA PALITOT – SÍTIO CAMPOS EMEF. MANOEL SILVA ARAUJO – SITIO ALEGRE
EMEF. TIBURTINO FEITOSA PALITOT – SÍTIO CAMPOS EMEF. MANOEL SILVA ARAUJO – SITIO ALEGRE
EMEF. MANOEL SILVA ARAUJO – SITIO ALEGRE
EMEF. MANOEL FIRMINIO – SÍTIO BARRIGUDA
EMEF. JOAQUIM FELIX DA SILVA – SÍTIO B DO FELIX
EMEF. NE DANTAS – SÍTIO CAJUEIRO
EMEF. ALVINO PEREIRA – SÍTIO MACAMBIRA
EMEF. SANTINIO NITÃO DUNGA – SÍTIO BARTOLOMEU
EMEF. FRANCISCO F. DE MORAES – SÍTIO MULUNGU
EMEF. ELISIO LEONEL DE FRANÇA – SÍTIO PAU D'ARCO
EMEF. JOSÉ RODRIGUES COURA – SÍTIO SERROTE
EMEF. MANOEL DIAS DE FIGUEIREDO – SÍTIO CHAPEU
EMEF. ANTONIO PEREIRA LEITE – SÍTIO PIEDADE

J"/



# (TIBRE DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB

ANEXO III - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL DECLARAÇÃO

•••••				,												ins	scrito r	no CNF	J ou
CPF	sob	0	nº							por	intern	nédio	de	seu	repr	esen	tante	legal	o(a)
Sr(a)	•••••			•••••						,	porta	ador(a)	(	da	Carte	ira	de	Ident	idade
nº				€	do CP	F nº				, [	DECLA	RA, pa	ra fir	is do	dispos	s.o no	inciso	V do a	rt. 27
da Lei	no 8.	666,	de	21 d	e junho	de 19	93, acr	escido	pela l	Lei no	9.854,	de 27	de d	outubi	o de	1999,	que r	ão em	orega
menor	de de	ezoite	o and	os er	n traba	ho noti	urno, pe	erigoso	ou ins	salubre	e e não	empre	ega n	nenor	de de	zesse	eis and	s. Ress	salva:
empre	ga me	enor,	a pa	artir o	le quate	orze an	os, na	condiç	ão de	aprend	liz ( ).								
							22000000		(da	ata)									
								(гер	resent	ante le	gal)								

### (TIMBRE DA EMPRESA)

# TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB



# ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as I	penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas nes e ato convocatório, que a
empresa	
	(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é
dezembro de 2006, cujos termos declaro con	rte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de hecer na íntegra,
estando apta, portanto, a exercer o direito o Preços nº/, realizado pela Prefeitura l	de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Municipal de
,	
Nome do representante	
NO II minimum.	
	Contador
	CRC
	(1)